



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.510

RESOLUÇÃO Nº 06 de 07 DE OUTUBRO DE 1.989

Dispõe sobre Revogação das Resoluções de nºs 01 de 28 de Janeiro de 1.989 e 04 de 20 de Agosto de 1.989, que fixou e recompoz, remuneração dos Srs. Vereadores, e, Fixa nos termos da Inst. Normativa do TC de 02/89, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos legais Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Para efeitos de Fixação de Remuneração dos Srs. Vereadores, da XI Legislatura do Município de São João do Paraíso MG. FICAM REVOGADAS as Resoluções de nºs 01 de 28 de Janeiro de 1.989, e 04 de --- Agosto de 1.989, que fixaram e recompuzeram remuneração dos Srs. Vereadores, atendendo à norma da I.N.T.C do Estado de Minas Gerais, cujo nº 02/89.

Art. 2º-Fixa os Subsídios ou remunerações, ajustando-os ao mês de junho de 1.988, a dezembro do mesmo ano na forma da inflação Oficial mensal, por não haver fixação para as remunerações pela Legislatura anterior.

Art. 3º-Observados referidos índices, Fixa a Remuneração dos Srs. Vereadores em NCZS 257.83, Duzentos e cinquenta e sete Cruzados novos e oitenta e três centavos, para o mês de Dezembro de 1.988, o, que será obedecidos os índices de inflação Oficial para recomposição de perdas, fixa em 100% a remuneração do Sr. Presidente ou seja (57566 NCZS) quinhentos e setenta e cinco cruzados novos e sessenta e seis centavos novos.

Art. 4º-os reajustes das remunerações, correrão por conta da dotação própria do orçamento, ou a pedido de Crédito Suplementar.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

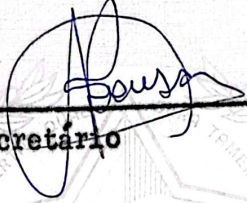
CEP 39.540

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso
07 de Outubro de 1.989.



Presidente-

Vice -Presidente



Secretário

